



## **AS MUDANÇAS SUBSEQUENTES DA LEGISLAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS FILHOS DE PRESOS**

### **SUBSEQUENT CHANGES IN FIRST CHILDHOOD LEGISLATION AND INTEGRAL PROTECTION FOR CHILDREN OF PRISONERS**

Carolina Orlandi DIAS\*

Letícia Lourenço Sangaletto TERRON\*\*

#### **RESUMO**

O atual trabalho traz a objetividade de suceder as mudanças subsequentes da Lei n. 13.257/16 reputada como Marco Legal da Primeira Infância, especialmente pelo Código de Processo Penal e serventia na Doutrina da Proteção Integral para os filhos dos presos. Em primeiro plano, observará historicamente o direito da criança e do adolescente, e seu crescimento, passando a ser possuidor de direito. Sem hesitar será abordada a Doutrina da Proteção Integral, prometido pelo Estado a criança e ao adolescente, os seus direitos sem respeito ao Princípio a Prioridade Absoluta e do Melhor Interesse. O aprendizado de uma criança ao longo de seus primeiros anos, incide com grande influência no seu desenvolvimento. Investigará a fundo o aperfeiçoamento da Lei n. 13.257/16, e novas possibilidades para a adesão da prisão domiciliar. Conclui-se com a apresentação da jurisprudência, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, onde mulheres que possuem filhos de até 12 (doze) anos incompletos, ou até mesmo o homem único responsável, ganha lugar no magistrado. Este artigo utilizou a metodologia bibliográfica do método dedutivo.

**Palavras Chave:** Lei n. 13.257/16. Primeira Infância. Proteção Integral. Prisão Domiciliar.

---

\* Discente do Curso de Direito do Centro Universitário de Santa Fé do Sul/SP, UNIFUNEC. E-mail: codias@icloud.com

\*\* Docente do Curso de Direito, Centro Universitário de Santa Fé do Sul/SP, UNIFUNEC. E-mail: leticiasanga@bol.com.br